



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**Edital DDE - CZ nº 32/2024, de 02 de setembro de 2024**

**PROCESSO SELETIVO SiSU - IFPB – PROCEDIMENTOS DE PRÉ-MATRÍCULA DA 6ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO SiSU 2024 PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024 NO CAMPUS CAJAZEIRAS**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as orientações de pré-matrícula dos candidatos pré-selecionados na **LISTA DE ESPERA DO SiSU 2024 para ingresso nos 1º e 2º semestres letivos de 2024**, decorrente do SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2024, conforme Termo de Adesão ao SiSU 2024, seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A seleção dos candidatos para as vagas de que trata este Edital, disponibilizadas por meio dos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de espera do SiSU 2024, realizadas pelo SiSU/MEC destina-se ao ingresso nos cursos de graduação do IFPB e será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2023.

1.2 No Processo Seletivo IFPB/SiSU Edição 2024 foram ofertadas vagas para os Cursos Superiores de Graduação do IFPB, com ingresso nos 1º e 2º semestres letivos de 2024, nas modalidades presencial e a distância.

1.3 As vagas para o Processo Seletivo IFPB/SiSU Edição 2024 são ofertadas por curso e turno distribuídas entre os Campi/Polos Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Esperança, Guarabira, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel e Sousa, conforme elencados no Termo de Adesão do IFPB na Edição 2024 do SiSU.

1.4 É de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), e no Portal do SiSU, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5 A classificação dos candidatos obedece ao disposto na lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409 de 2016 e Lei Federal nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição/2024, considerando a Portaria Normativa nº 2.027/2023/MEC, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

1.6 Serão convocados os candidatos selecionados para as vagas dos cursos superiores de graduação do Campus Cajazeiras, por meio dessa 6ª chamada da Lista de Espera, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU 2024 e convocados, conforme **ANEXO 11** e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – Sisu 2024: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>, e também no Portal do Estudante: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1610/campus/18/>

1 . 7 . A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/login/>) e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.

1.8 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o

desempenho na LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SiSU 2024, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro ano letivo posterior.**

1.9. **A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos

1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, listas de espera, listas de remanejamento das chamadas, e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicada na página do IFPB, sob pena de perder a vaga.

1.11. É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/IFPB. Além disso, devem-se verificar as informações constantes no Termo de Adesão do IFPB referentes à edição do SISU 2024, publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>

1.12. Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012(alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023), e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017 e Portaria 2.027 de 16/11/2023) e às vagas decorrentes da Bonificação de Inclusão Regional, conforme pela [RESOLUÇÃO AR/7/2023 - CONSUPER/DAAC/REITORIA/IFPB, de 10 de fevereiro de 2023](#), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter as informações atualizadas de cadastro junto ao SiSU/MEC e checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros AntiSpam e outros

1.14 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e no Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>).

1.15. A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do SiSU).

1.16. Ficam convocados candidatos **dentro** do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e **sendo confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas existentes.**

1.17. Após o término das convocações, o banco de reserva formado após a entrega da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

## 2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

2.1 **A manifestação de interesse em matrícula (pré-matrícula)** por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.

2.1.1 O candidato deve ficar atento às datas de entrega de documentação de cada Campus. Os cronogramas de matrícula dos Campi poderão não ser necessariamente iguais.

2.2 O candidato que não efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga na chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência (ampla e cotas).

### 2.2.2 Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1º) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>
  - Inserir o CPF;

- Clicar em criar ou recuperar senha;
  - Inserir o endereço de e-mail (**o mesmo utilizado para a inscrição no SiSU**) e por fim clicar em Reiniciar minha senha.
- 2º) Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão “Alterar minha senha”.
- 3º) **Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico, disponível na área do candidato, no menu “Pré-matrícula”; e**
- 4º) **Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o upload de todos os arquivos exigidos.**
- 5º) **Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em “FINALIZAR” para confirmar a pré-matrícula.**

2.2.3 Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5 deste Edital; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme sua modalidade de concorrência.

2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no máximo **10MB** de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.

**2.2.5 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.**

2.2.6 Não serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas **por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico**.

2.2.7 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato>.

2.2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do SiSU 2024.

2.2.9 O IFFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via internet, ou ainda, pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida pré-matrícula ou documentação **fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:

2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5 Quando a pré-matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o **formulário de pré-matrícula**, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.

2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.7 O processo de matrícula dos candidatos convocados para a LISTA DE ESPERA do SiSU se dá em duas fases:

**a) pré-matrícula; e**

**b) matrícula.**

2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o upload através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos subitens 5.1 e 5.2 DESTA EDITAL, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.

2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se

em conta as exigências contidas nos Editais do SiSU 2024, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.

2.10 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (item 4), e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

1º) Acessar o **Portal do Estudante do IFPE** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e

2º) Preencher o campo disponível para recurso no menu “Área do Candidato > Pré-matrícula > Recursos da pré-matrícula” e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.

2.11.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo **10MB** de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.

2.11.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.

2.11.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.11.4 **Não haverá recurso contra o resultado do recurso.**

2.12 Após a análise dos recursos será publicado **Edital de Confirmação de Matrículas** contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos, que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.

2.13 O candidato terá a confirmação de matrícula para o semestre letivo de acordo com a sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo semestre letivo para o primeiro semestre letivo a depender do número de candidatos faltosos, sendo vedado ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.

2.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do campus onde foi aprovado e matriculado e na página do **Portal do Estudante**: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/> as listas de convocações e remanejamento de chamadas.

2.15 Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do SiSU 2024 publicará nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

2.16 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e ao quantitativo de vagas remanescentes.

2.17 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.18 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.19 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

### 3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1. O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

3.2 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na **Lei nº 12.711/2012** e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.3 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

**Tabela 1: Ordem de remanejamento das reservas de vagas de acordo com o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023.**

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

**Tabela 2: Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2023 e Portaria MEC nº 2027/2023 e Ações Afirmativas do IFPB:**

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB</b>	
V-PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.
V-ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária
B-BONUS	Bonificação de Inclusão Regional (bônus na nota de 10%): Candidatos Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais nos Municípios do Estado da Paraíba.

3.4 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-PCD), serão convocados candidatos da ampla concorrência.

3.5 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-ARA), serão convocados candidatos da ampla concorrência.

#### 4. DO CRONOGRAMA PARA PRÉ-MATRÍCULA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio a documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado.

EVENTO	PERÍODO
<b>Pré-Matrícula (online)</b>	<b>03 a 05 de setembro de 2024</b>
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	<b>02 de setembro de 2024</b>
Avaliação - Comissão de Heteroidentificação	<b>05 de setembro de 2024</b>
Análise da Documentação	<b>03 a 06 de setembro de 2024</b>
Resultado Preliminar da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	<b>06 de setembro de 2024</b>
Período para Interposição de Recursos	<b>07 e 08 de setembro de 2024</b>
Análise dos Recursos	<b>09 de setembro de 2024</b>
<b>Resultado dos Recursos e Confirmação de Matrícula</b>	<b>10 de setembro de 2024</b>

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** é OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS e consiste em:

##### 5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação\*\* - com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação específica e/ou ENEM PPL;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio\*\*\*\*;

##### Observações:

\* É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

\*\*\*A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente ou conforme ENEM PPL.

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e ([Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023](#))

\*\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula

deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

\*\*\*\*\* Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal;

**IMPORTANTE:** Conforme item 3.1, caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **item 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **item 5.2**, conforme sua respectiva modalidade de cota, **sob pena de perder o direito à vaga**.

**5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** - exigida aos candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações posteriores) e demais ações afirmativas do IFPB (candidato com deficiência independente da escola a qual seja egresso, bonificação de inclusão regional (bônus na nota) e assentados da reforma agrária).

a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às **cotas** lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

### **5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESO DE ESCOLA PÚBLICA**

a) Histórico do Ensino Médio, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e ([Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023](#)), acompanhado de histórico escolar até o último anos cursado.

### **5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

• Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

### **5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

5.2.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.2.3.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SISU 2024, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

5.2.3.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais

existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

**5.2.3.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo per capita são:**

- a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (ver **Anexo 1**);
- b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
  - I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;
  - II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
  - I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
  - II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
  - III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
  - IV) a Declaração Negativa de CTPS (ver **Anexo 2**) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
- e) Comprovante de renda de CADA UM dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo)</b> dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU <b>Contrato/Termo de Compromisso do Estágio</b>.</li></ul>
II - Assalariado(a)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contracheques dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital</b></li></ul>
III Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contracheque de recebimento de aposentadoria</b> dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU <b>Histórico de Créditos do INSS</b> dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u></li></ul>
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contracheque de recebimento de pensão por morte</b> dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU <b>Histórico de Créditos do INSS</b> dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> .</li><li>• E <b>comprovação de situação de trabalho e renda</b>, conforme opções desta tabela.</li></ul>
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Extrato do Benefício INSS</b> - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u></li></ul>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro-desemprego	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovante de Aviso Prévio</b>, emitido pelo empregador, OU <b>Comprovante de solicitação do Seguro-Desemprego</b>, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</li></ul>

VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa</b>, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer <b>Declaração Tributária de Pessoa Jurídica</b> referente ao membro do grupo familiar em questão; OU <b>Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço</b> (ver Anexo 8).</li> </ul>
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI)</b> juntamente com a <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)</b> mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador.</li> </ul> <p>OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a>.</p>
IX - Trabalhador(a) informal (“bicos”)	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Declaração de renda para trabalhador informal</b> (ver Anexo 3).</li> </ul>
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Declaração emitida por Sindicato</b>, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU <b>Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal</b> (ver Anexo 4); OU <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)</b> mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.</li> </ul>
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel</b> em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).</li> </ul>
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia</b>, acompanhada do comprovante do último recebimento OU <b>Declaração de recebimento de pensão alimentícia</b> (Anexo 5).</li> </ul>
XIII – Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Declaração de Prestação Auxílio Financeiro</b> (Anexo 6).</li> </ul>
XIV - Desempregado(a)	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Declaração de Situação de Desemprego</b> (Anexo 7).</li> </ul>

5.2.3.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente **cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.2.3.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda**:

- Os valores percebidos a título de:
  - Auxílios para alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações;
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula online, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

b ) **OS CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão anexar Declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (**RANI**). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação e cronograma de cada Campus.

c ) **OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)** serão avaliados pela **Comissão Local de Heteroidentificação**, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma de cada campus – ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação, **sob pena de perder à vaga**.

d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme [Resolução AR 09/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#), por meio do qual:

- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- II. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** será realizado através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
- III. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a [Resolução AR 09/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

#### **5.2.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA**

- a) Auto declaração do candidato (**Ver ANEXO 9**);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas (**Ver ANEXO 10**);
- c) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

## 5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL - BONUS NA NOTA

a) Apresentar no ato da matrícula o HISTÓRICO ESCOLAR que comprove que o candidato cursou **integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado da Paraíba**.

## 5.2.8 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESSO (PÚBLICA OU PRIVADA)

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos participantes da Lista de Espera, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados em Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizado pelo SiSU/MEC por meio de site oficial.

6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o upload de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus Campi ([www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br)) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

6.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.

6.8 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicoes/>) e/ou nas páginas oficiais dos Campi da Instituição.

6.9 Para maiores informações do SISU 2024.1, pode-se acessar o endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>

Cajazeiras - PB, 02 de setembro de 2024.

**Francisco Augusto Vieira da Silva - SIAPE 2089117**

*Diretor de Desenvolvimento de Ensino*

*IFPB – Campus Cajazeiras*

## ANEXO 1

## **DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

## I - Identificação do candidato:

**Name:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

## **II – Composição do grupo familiar\*:**

\*É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto no item 5.2.3 deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  

---

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_,  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.:  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho  
e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_,) proveniente do meu trabalho com atividades de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 4**

## **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AGRICULTOR(A) / TRABALHADOR(A) RURAL / PESCADOR ARTESANAL**

**Eu** \_\_\_\_\_.

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, declaro que minha renda mensal é de R\$  
\_\_\_\_\_, com: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos ganhos

( ) atividade rural de \_\_\_\_\_; ou

( ) pscicultura.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  

---

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;

DECLARO que recebo a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a título de pensão alimentícia em favor de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_;  
município de \_\_\_\_\_;

DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ com o valor mensal  
aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_;  
município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que não exerce nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / PRESTADOR(A) DE SERVIÇO**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_;  
que minha renda mensal é de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos ganhos  
com: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 9**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade  
quilombola\_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e resarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

---

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA**

**(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, que o(a) candidato(a) aprovado(a) no SiSU 2024 \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs 1:** Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

**Obs 2:** Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

## ANEXO 11

RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA CHAMADA DA 6ª LISTA DE ESPERA DO SISU 2024 DO CAMPUS CAJAZEIRAS

### RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1610/campus/18/>

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO SISU 2024 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: **Editais e acompanhamentos >**

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>

### **IMPORTANTE!**

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

1. Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>
  - Inserir o CPF;
  - Clicar em criar ou recuperar senha;
  - Inserir o endereço de e-mail (**o mesmo utilizado para a inscrição no SiSU**) e por fim clicar em Reiniciar minha senha;
2. Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão Alterar minha senha.
3. **Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico, disponível na área do candidato, no menu “Pré-matrícula”; e
4. Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o upload de todos os documentos exigidos (ver item 5)**.
5. Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em “FINALIZAR” para confirmar a pré-matrícula.

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <https://www.ifpb.edu.br/ii/catalogo-de-servicos-de-ii/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato>

Documento assinado eletronicamente por:

■ Francisco Augusto Vieira da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DDE-CZ, em 02/09/2024 10:06:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 598809  
Verificador: af6d4131b9  
Código de Autenticação:



